

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 334/2025

OBJETO
Contratação de consultoria especializada em planejamento institucional para facilitar e conduzir o processo de construção colaborativa e participativa do Plano de Gestão Anual (PGA) para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes e instrumentos de governança Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
ENCAMINHAMENTO ATÉ 23h59 de 29/10/2025	
E-mail para encaminhamento:	pesquisadeprecos@agenciasus.org.br
Informação encontra-se em nosso site:	www.agenciasus.org.br
Endereço:	SHN Quadra 1, Conjunto A, 2º andar - CEP: 70.701-040
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhadas pelo e-mail	pesquisadeprecos@agenciasus.org.br
Telefone de Contato:	(61) 3686-4144 ramal 1002 ou (61) 99981-0989

1 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

1.1 A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado através da Resolução nº 07 de 30 de abril de 2024 e será adotada a modalidade Cotação de Preços, disposta no **Art. 4º, inciso I do mesmo Regulamento.**

1.2 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Cotação de Preços é a contratação de consultoria especializada em planejamento institucional para facilitar e conduzir o processo de construção colaborativa e participativa do Plano de Gestão Anual (PGA) para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes e instrumentos de governança da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS.

2.2 O serviço abrangerá a facilitação e o desenvolvimento do processo, com abordagem participativa e metodologicamente orientada ao fortalecimento da cultura institucional e à promoção da gestão integrada, em consonância com as diretrizes de governança estruturantes da Agência.

2.3 A consultoria será responsável pela coordenação técnica e operacional de todas as etapas, assegurando a qualidade do processo e a entrega do produto final dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 O produto final consistirá na apresentação do Plano de Gestão Anual de 2026 (PGA 2026), consolidando o plano tático da AgSUS, estruturado a partir da cocriação dos resultados-chave das Unidades Administrativas, alinhado às diretrizes estratégicas institucionais vigentes.

2.5 O desenvolvimento do trabalho será estruturado em duas fases, conforme segue:

1ª Fase – Construção Colaborativa - Estratégica

2.6 Esta fase tem por objetivo a condução técnica e participativa do processo de construção do PGA 2026, envolvendo diagnóstico, alinhamento e planejamento colaborativo. As atividades incluem:

- Entrevistas de investigação;
- Compilação e análise dos resultados das entrevistas;
- Reunião de calibração da agenda, para alinhamento metodológico;
- Curadoria de conteúdo e preparação dos materiais técnicos;
- Facilitação de oficinas presenciais, com duração total de dois (2) dias;
- Oficinas de construção colaborativa;

2ª Fase – Gestão Operacional do projeto

2.7 Esta fase contempla o acompanhamento e a consolidação do processo, garantindo a efetividade das ações e a entrega do produto final. Compreende:

- Reuniões de Kick-off e follow-ups de acompanhamento para alinhamento e monitoramento das etapas;
- Encerramento e entrega final do Plano de Gestão Anual 2026, consolidado e validado junto à alta gestão da Agência.

2.8 O Planejamento Estratégico e o Plano de Gestão Anual poderão ser consultados através do link: <https://agenciasus.org.br/planejamento-e-gestao/>.

2.9 A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade, eficiência e oportunidade da continuidade contratual, visando garantir a plena execução e entrega dos resultados à Agência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRAZO

3.1 O prazo estimado para execução total dos serviços é de 3 (três) meses, com início imediato, após a contratação.

3.2 As atividades relacionadas à prestação dos serviços de consultoria especializada em planejamento poderão ser realizadas de forma virtual e síncrona. Excepcionalmente, as oficinas de construção colaborativa do Plano de Gestão Anual de 2026 deverão ocorrer presencialmente em Brasília/DF.

4 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias corridos após a aceitação da nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo(a) fiscal designado(a) para este contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados:

- O prazo;
- A data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Especificação de cada item cobrado em conformidade ao serviço prestado;
- Padronização na nomenclatura dos serviços prestados de acordo com as especificações da Requisição da Proposta.

4.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3 A documentação fiscal apresentada deverá conter o detalhamento dos serviços executados no período de referência. A CONTRATADA deverá atentar-se ao cronograma de entrega acordado entre as partes, como condição essencial para o processamento dos pagamentos.

4.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5 A CONTRATADA é obrigada a manter a regularidade fiscal e sempre que o fiscal solicitar deve enviar os documentos necessários.

4.6 Havendo erro no recibo/nota fiscal/fatura/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

4.10 Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceito pela AgSUS.

5 DA PROPOSTA

5.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **pesquisadeprecos@agenciasus.org.br**, a fim de serem esclarecidos antes do envio da proposta comercial, sendo que todas as respostas serão enviadas por escrito.

5.2 No caso de impossibilidade de cumprir esse prazo, favor sinalizar outra data para apresentação das cotações.

5.3 Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, **com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias**. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverá ser indicado os dados abaixo:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do responsável com assinatura:	
Data da proposta:	
Validade da proposta:	
Valor unitário de cada item:	

5.4 **Recomenda-se** a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.



5.5 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do CNPJ da proponente. Se for a própria matriz quem executará o objeto, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá ser expedida em nome da matriz. Caso o serviço ou produto seja efetivamente entregue por filial, toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em nome dessa filial.

Unidade de Aquisições e Contratos

UAC/DIOP/AgSUS

061-99981-0989 e 061-3686-4144 Ramal 1002

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050